



TERMO DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO:

PROCESSO N.º: **TP/01/240523/SIT.**

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DE REPAROS NA REDE DE DRENAGEM EM ÁGUAS SERVIDAS EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE.**

RECORRIDA:

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE.

RECORRENTE:

AOS CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.001.303/0001-43, com endereço na Av. Mister Hull, 5080, Sala 101, Antônio Bezerra – Fortaleza – Ceará, Estado do Ceará.

RELATÓRIO

Trata-se da licitação na modalidade tomada de preços epigrafada, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DE REPAROS NA REDE DE DRENAGEM EM ÁGUAS SERVIDAS EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE.**

A unidade administrativa gerenciadora da licitação autorizou a comissão de licitação a abertura do referido processo, que se deu em sessão pública, para recebimento dos envelopes dos documentos de Habilitação e



Propostas de Preços de preços das licitantes, no dia **27/06/2023**, às **09:00:00**.

Após a abertura da sessão pública, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas participantes no referido certame, onde foi disponibilizada a documentação para a análise de todos os interessados e em momento posterior, na data de **08/11/2023** foi publicado o resultado do julgamento dos documentos de habilitação, no qual se declarou a inabilitação da recorrente pelos motivos abaixo informados:

49.	AOS CONSTRUÇÕES LTDA	<ul style="list-style-type: none">- O licitante não cumpriu com o disposto no subitem 4.1.1 4.1.1 c/c 4.1.1.1.1 do edital, consoante o disposto no Art. 22 da Lei nº 8.666/93, sem direito de participação nessa licitação.- Apresentou Declaração sem a assinatura do responsável técnico, não atendendo ao disposto no subitem 5.14.5 do Edital.
-----	----------------------	---

Da divulgação do resultado do julgamento das habilitações, ficou aberto o prazo para interposições de recurso, onde a licitante **AOS CONSTRUÇÕES LTDA**, interpôs junto ao setor de licitações, petição recursal contra a decisão da Comissão de Licitação que a **INABILITOU**.

É o relatório.

DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da licitação em tela, divulgado na imprensa oficial em **08/11/2023**, e a recorrente **AOS CONSTRUÇÕES LTDA** enviou no dia **09/11/2023** sua petição recursal para o e-mail do setor de licitações, contra a decisão da Comissão de Licitação que a inabilitou, portanto, **TEMPESTIVAMENTE**.

Não houveram contrarrazões.



DO PEDIDO DA RECORRENTE AOS CONSTRUÇÕES LTDA

Alega em síntese que sua inabilitação foi equivocada, e após requer que:

- a) A reversão integral da decisão desta douta Comissão de Licitação que declarou inabilitada a empresa **AOS CONSTRUÇÕES LTDA**.

DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Inicialmente esclareceremos o primeiro ponto que ocasionou a inabilitação da empresa recorrente, qual seja, Certificado de Registro Cadastral – CRC irregular na data da abertura da licitação.

Ocorre que a data de abertura do certame ocorreu em 27/06/2023 e ao analisarmos os nossos registros referentes a empresa recorrente verificamos que a mesma possuía na data de abertura do certame CRC válido para participar da licitação epigrafada.

Assim dispõe o edital acerca das condições de participação, vejamos:

4.1. Poderão participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer empresa regularmente estabelecida no País, cadastradas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do Setor de Cadastro e Compras do Município de Reriutaba/CE, especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação disposto em seus atos constitutivos, ou que comprovem junto a esta Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas, observado o disposto no art. 110 e § único da Lei Federal nº 8.666/93, e que preencham os requisitos necessários para cadastro conforme documentos exigidos para inscrição junto ao setor, e ainda que atendam as condições deste Edital e seus anexos.

4.1.1.1. O Interessado não cadastrado que quiser participar da licitação deverá atender as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior ao recebimento das propostas, devendo dirigir-se ao Setor de Licitações desta municipalidade, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, levando a documentação necessária, ocasião em que, constatada a regularidade, receberá o documento de CRC dessa área, que lhe permitirá participar nesta licitação.



Agora vejamos o CRC da recorrente constante em nossos cadastros:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

REGISTRO Nº: 0192

1. SOLICITAÇÃO	
Inscrição ()	Revalidação (x)

2. DADOS DA EMPRESA	
Matriz (X) Filial ()	
Razão Social: AOS CONSTRUCOES LTDA	
Nome Fantasia: AOS CONSTRUCOES	
CNPJ: 40.001.303/0001-43	
Inscrição Estadual: *****	
Endereço: AV MISTER HULL	
Nº: 5080	
Complemento: 101	
Bairro: ANTONIO BEZERRA	CEP: 60.356-682
Cidade: FORTALEZA	UF: CE
Telefone Fixo: *****	Celular: (85) 9672-4744
E-mail: AOSCONSTRUCOES2020@GMAIL.COM	

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome: ADRIANO DE OLIVEIRA SOUZA	
RG: 2000010411462	CPF: 003.687.063-38
Telefone Fixo: *****	Celular: (85) 9672-4744
E-mail: AOSCONSTRUCOES2020@GMAIL.COM	

4. RAMO DE ATIVIDADE	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	

5. VIGÊNCIA		
Data da Inscrição:	Data de Renovação:	Valido Até:
22/08/2021	23/06/2023	05/07/2023 ✓

6. CERTIFICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, que a empresa acima discriminada, se encontra cadastrada junto do Setor de Licitações desta Municipalidade, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal Nº 132/2018, consoante a efetiva apresentação da documentação necessária para tal fim.

Conforme destacado, a renovação do CRC foi realizada na data de 23/06/2023, tendo a licitação ocorrida em 27/06/2023, portanto, resta comprovado que a recorrente atendeu as condições de participação até o 3º dia anterior a data de abertura do certame de acordo com o disposto no subitem 4.1.1, de modo que fica comprovado que a recorrente foi inabilitada de forma equivocada neste primeiro ponto julgado.

Agora vejamos o segundo ponto que causou a inabilitação da recorrente, qual seja, falta de assinatura do responsável técnico da licitante na **declaração exigida no subitem 5.14.5 do edital**.

Assim dispõe o edital acerca das condições de participação, vejamos:



5.14.5. Declaração expressa do Responsável Técnico da Licitante, que tem pleno conhecimento dos projetos básicos/executivos, das condições e da natureza do trabalho, inclusive geotecnia do local e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, e ainda que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

Agora vejamos como a recorrente apresentou suas declarações:

RELAÇÃO DE PESSOAL TECNICO A DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME
1	Engenheiro Civil	TYRONE CASTRO UCHÔA CASTELO CREA 9237 D
2	Engenheiro Civil	PAULO ROBERTO DA SILVA HOLANDA, RNP nº 060764901-1
3	TITULAR/ADMINISTRADOR	ADRIANO DE OLIVEIRA SOUZA

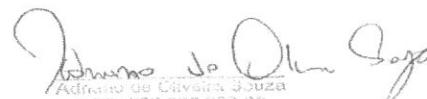
DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A EMPRESA AOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 40.001.303/0001-43, situada a Av. Mister Hull, 5080, Sala 101, Antônio Bezerra – Fortaleza – Ceará, representado por seu Titular o Sr. Adriano de Oliveira Souza, CPF nº 003.687.063-38 e RG 2000010411462 –SSP – CE, DECLARA, ter pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e grau de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto, bem como garantir a sua plena execução durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posterior, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado, nem com relação aos serviços que serão executados e dos equipamentos que serão utilizados na realização dos serviços, bem como dos preços que serão praticados.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Fortaleza/CE, 27 de junho de 2023.

ADRIANO DE OLIVEIRA SOUZA:00368706338
Assinado de forma digital por ADRIANO DE OLIVEIRA SOUZA:00368706338


Adriano de Oliveira Souza
CPF: 003.687.063-38
Titular/Proprietário

Percebe-se que o subitem 5.14.5 do edital foi claro ao determinar que a referida declaração deveria ser assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, ou seja, a declaração para atendimento **deveria ter sido assinada por um dos engenheiros indicados na declaração de equipe técnica da recorrente e não pelo seu sócio administrador.**

Portanto, resta claro o descumprimento da recorrente quanto as exigências **do subitem 5.14.5 do edital.**



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A licitação tem como objetivo final o interesse público, devendo este ser preservado, e tendo como limite o princípio da razoabilidade, legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Pelo exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela recorrente em sua peça recursal, submetidos ao crivo desta Comissão Permanente de Licitação, mostraram-se: insuficientes para comprovar a necessidade de reforma total da decisão anteriormente proferida no que tange a **INABILITAÇÃO** da empresa **AOS CONSTRUÇÕES LTDA.**

Por fim, a decisão da Comissão de Licitação foi devidamente acertada, estando assegurada tanto pela Lei pretérita quanto pela jurisprudência dos tribunais pátrios.

DA DECISÃO

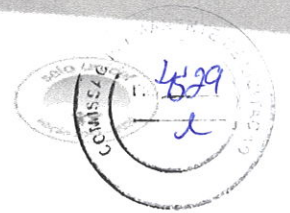
Desta forma, recebo o recurso interposto pela recorrente em epígrafe, dele conheço porque tempestivo, para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não demonstrar fatos capazes de demover a decisão da Comissão de Licitação, observadas todas as formalidades da legislação e dos princípios constitucionais da licitação.

Sustentamos a decisão pretérita para continuar declarando INABILITADA a recorrente, licitante **AOS CONSTRUÇÕES LTDA.** fazendo subir à Autoridade Superior nos termos do §4º, art. 109, Lei Federal nº



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



8.666/93, para decisão final, em razão da decisão ora sustentada pela Comissão de Licitação.

Sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA DE RERIUTABA, aos **29 de novembro de 2023.**

Sâmia Leda Tavares Timbó

Sâmia Leda Tavares Timbó

Presidente da Comissão de Licitação

PROTOCOLO:

RECEBIDO EM:

21 / 11 / 2023

- ASS.:

[Handwritten signature]